



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CASA DO SERVIDOR JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CORREA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015, de 26/11/2015

Dispõe sobre as instruções relativas à concessão de cesta básica mensal aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Tietê/SP.

TATIANE CORRÊA ORSI, Secretária Municipal de Administração e Modernização, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a percepção de cesta básica mensal é um direito assegurado a todos os servidores públicos municipais, independentemente do regime jurídico ao qual se encontram vinculados, por força do disposto no artigo 255, inciso I, na Lei Complementar nº 11/2014, de 20/05/2014 e na Lei Complementar nº 01/2003, de 07/10/2003.

Considerando a necessidade de organizar a logística de distribuição e os prazos de entrega da cesta básica,

INSTRUI:

Artigo 1º - Este REGULAMENTO tem por finalidade disciplinar a forma de distribuição e os prazos de entrega ou retirada das cestas básicas a que fazem jus os servidores públicos da Prefeitura do Município de Tietê/SP.

Artigo 2º - A Secretaria de Administração e Modernização, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, divulgará anualmente a programação das datas de entrega e fará constar dos holerites mensais dos servidores públicos as informações relativas ao recebimento da cesta básica mensal, especificamente:

- I- Datas em que as cestas básicas serão distribuídas nas residências;
- II- Datas, horários e local em que as cestas básicas ficarão disponíveis para retirada.

Artigo 3º - No ato da entrega ou retirada da cesta básica, o servidor deverá obrigatoriamente apresentar o "Vale Cesta Básica" devidamente assinado, disponibilizado no holerite mensal, para fins de controle administrativo.

Parágrafo Único. Em caso de furto, roubo ou extravio do holerite, o servidor público deverá solicitar a segunda via do "vale" junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, no último dia de disponibilização da cesta básica.

Artigo 4º - Haverá apenas uma tentativa de entrega conforme a data prevista, caso não tenha ninguém para receber a Cesta Básica o servidor poderá retirá-la comparecendo no local de entrega com o vale cesta devidamente assinado.

Artigo 5º - Para alterar o endereço de entrega da Cesta Básica, o servidor deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal até o dia 10 e a alteração será realizada a partir do próximo mês.

Artigo 6º - Findo o prazo de entrega e retirada, as cestas básicas serão encaminhadas ao Fundo Social de Solidariedade e serão destinadas às pessoas hipossuficientes, cadastradas nos programas sociais disponibilizados pelo Município.

Artigo 7º - O servidor público que deixar de observar os prazos fixados não fará jus a reposição da cesta básica, tampouco qualquer retribuição pecuniária a título indenizatório.

Artigo 8º - Este Regulamento entrará em vigor da data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Tietê e será amplamente divulgado nos órgãos públicos municipais.

Tietê, 26 de novembro de 2015.


FÁBIO JOSÉ SBOMPATO MARSON
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal


TATIANE CORRÊA ORSI
Secretária de Administração e Modernização